



Lei - 251/01,

Campinorte-Go., 16 de Outubro de 2001

"Dispõe sobre a celebração de convênios e repasse de recursos entre a o município de Campinorte e a AGETOP e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei,

Art. 1º. - Fica autorizado a celebração de convênios entre a Prefeitura Municipal de Campinorte e a Agência Goiana de Transporte e Obras - AGETOP, no sentido de recuperar e manter as vias públicas urbanas e estradas vicinais já existentes, bem como abrindo outras neste município.

Art. 2º. - Para a consecução dos convênios em questão, fica autorizada contrapartida por parte do município de Campinorte, relativa ao fornecimento de combustível e lubrificantes para os equipamentos, bem como de alimentação e hospedagem dos servidores da AGETOP, envolvidos nas atividades acima mencionadas.

Art. 3º. - Fica autorizado o repasse mensal, no valor de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais), à AGETOP, a título de manutenção do maquinário utilizado para cumprir os objetivos dos convênios que serão firmados a partir da vigência desta lei.

Art. 4º. - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, Aos dezesseis dias do mês de Outubro do ano dois mil e um (16.10.2001)


Valdivino Borges da Silva
Prefeito